



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS "A a Z", CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS –CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Municipal através da Secretaria de Saúde vem, no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades públicas, realizar processo de demanda para a aquisição de medicamentos com o fito de dotar as Unidades Básicas de Saúde da Família de medicamentos, tendo como parâmetro o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO auferido sobre a tabela de preços do ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACEUTICO divulgada pela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, com o fornecimento de medicamentos, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, salientando que os medicamentos a serem adquiridos não estão contemplados no elenco definido na Programação Pactuada Integrada (PPI) da Assistência Farmacêutica Básica e Secundária, bem como não constam no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, adequados e suficientes para atender as demandas dos serviços públicos oferecidos aos munícipes como forma de dar continuidade prestando assistência a pessoas necessitadas no Município de Ipueiras-CE, dessa forma proporcionando saúde de qualidade a toda população Ipueirense.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços para as peças deverá constar o percentual de desconto oferecido com base no preço da Tabela Oficial da Associação Brasileira de Comércio – ABC FARMA, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria poderá se valer de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar o insumo farmacológico cujas especificações não atenderem aos requisitos constantes do item 3.1 do Edital deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços da Revista ABC FARMA, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR
1	Maior percentual de desconto com base na listagem de A a Z - Genéricos <i>Especificação: Maior percentual de desconto com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA - Medicamentos Genéricos</i>	UNIDADE	1	R\$ 600.000,00
2	Maior percentual de desconto com base na listagem de A a Z -- Controlados <i>Especificação: Maior percentual de desconto</i>	UNIDADE	1	R\$ 400.000,00



	com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA - Medicamentos Genéricos Controlados			
	VALOR:			R\$ 1.000.000,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

5.1. Especificação detalhada:

5.2. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo da peça para que se possa conhecer a sua procedência.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O medicamento farmacológico deverá ser fornecido de forma imediata, após a expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dentro dos limites do Município de Ipueiras/CE.

7.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE mediante a apresentação de requisição específica pelo setor de compras do município, em duas vias, na qual deverá conter a descrição, quantidade a ser fornecido e a autorização (assinatura) de servidor especialmente designado para este fim.

7.2.1. A CONTRATADA deverá entregar a quantidade solicitada pelo município, sob pena de inabilitação.

7.2.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.4. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF);

8.2. Possuir autorização de funcionamento vigente (Alvará de Funcionamento);

8.3. Deverá prestar o fornecimento dos produtos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de compra;

8.4. Todo pedido/ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE;

8.5. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal mensal, as "Ordens de compras" relativas ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números dos pedidos referentes as Ordens de Compras;

8.6. Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc..;

8.7. Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente a cada produto;



8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;

8.9. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

8.10. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções

L K



legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:
- 11.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
 - c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 11.4. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 11.5. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 11.6. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.
- 11.7. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 11.8. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 11.9. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 11.10. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea “a”.
- 11.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 12.3 Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 12.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

13.1. Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

13.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

13.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

13.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na lei 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, na forma da Lei 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

16.3. Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF);



17. DA AMOSTRA

17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário para apresentação das amostras, com prazo total de 2 (dois) dias úteis.

17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

17.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Produção de medicamentos
- Uso de recursos naturais: Extração de matérias-primas (como compostos químicos e biológicos) pode levar à degradação ambiental.
- Emissões atmosféricas: Processos industriais geram poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa (CO₂, CH₄).
- Geração de resíduos: Produtos químicos e subprodutos podem contaminar o solo e a água.
- Distribuição e transporte
- Emissão de gases poluentes: Transporte por veículos a combustão contribui para poluição e emissões de carbono.
- Consumo energético: Cadeia logística consome energia em embalagens, armazenamento e transporte.
- Descarte inadequado de medicamentos
- Contaminação de água e solo: Descarte incorreto pode liberar substâncias ativas no meio ambiente, afetando organismos aquáticos e a biodiversidade.
- Riscos à saúde humana: Medicamentos descartados inadequadamente podem ser ingeridos acidentalmente por crianças ou reutilizados de forma ilegal.
- Embalagens
- Resíduos sólidos: Embalagens plásticas, alumínio e papelão podem aumentar o volume de resíduos nos aterros sanitários.

Medidas Mitigatórias

Na produção

- Tecnologias limpas: Incentivar o uso de processos menos poluentes e mais eficientes no uso de recursos.
 - Gestão de resíduos: Implementar sistemas de reciclagem e tratamento de efluentes na indústria farmacêutica.
 - Inovação sustentável: Investir em pesquisa para desenvolvimento de medicamentos biodegradáveis.
- #### Na distribuição
- Otimização logística: Reduzir o número de transportes desnecessários, priorizando rotas eficientes.
 - Uso de energias renováveis: Incentivar o uso de veículos elétricos ou combustíveis alternativos na cadeia de transporte.
 - No descarte
 - Campanhas de conscientização: Informar a população sobre a importância do descarte correto em pontos de coleta específicos (como farmácias e postos de saúde).
 - Programas de logística reversa: Incentivar a coleta e devolução de medicamentos vencidos ou não utilizados.



- Legislação específica: Implementar e fiscalizar leis que garantam o descarte ambientalmente correto.
- Nas embalagens
- Redução e reciclagem: Adotar embalagens com menor impacto ambiental, feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- Design sustentável: Reduzir o tamanho e a complexidade das embalagens para minimizar resíduos.

19. DO FORO

O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

Ipueiras/CE, 17 de Dezembro de 2024.

IAGO LUIS MESQUITA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE